

agosto de 1966.

Aynton de mouro
Prefeito Municipal

Reqa e Puba, hoje.

29/8/66. as João Florindo - p/sec.

Lei nº 450

O Prefeito Municipal de Tapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Passa a ter a denominação de 1ª Desembargador Aynton Martins Ramos⁷, a rua que tem o seu início na rua Miguel Sad João, com terminal na Praia de Barra, nesta cidade.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tapemirim, 29 de setembro de 1966.

Aynton de mouro
Prefeito Municipal

Reqa e Puba, hoje,
nesta Secretaria
da Pref. Municipal
de Tapemirim.

29/9/66

as. João Florindo
p/secretário

Itapemirim, 27 de setembro de 1966

Processo nº 16/66

Protocolado sob nº 16/66

Projeto de lei nº _____

Resolução nº 1

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, faz saber que a mesma decreta e a mesa promulga, a seguinte Resolução:

Artigo Único - Fica concedido o Título de Cidadão de Itapemirim ao Exmo. Senhor Desembargador Dyrton Martins Ramos, pelos seus relevantes serviços prestados à Comarca de Itapemirim.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1966

As. Tomé de Souza Machado

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e Publicada

nesta secretaria, em

29 de setembro de 1966

As. João Florindo - p/Sec.

Itapemirim, 27 de setembro de 1966

Processo nº 20/66

Protocolado sob nº 20/66

Projeto de lei nº _____

Resolução nº 2

A Câmara Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, faz saber que a mesma decreta e a mesa promulga, a seguinte Resolução:

Artigo Único - Fica concedido o Título de Cidadão de Itapemirim ao Exmo. Senhor Desembargador Ayres Xavier da Cunha, pelos serviços relevantes que prestou à Comarca de Itapemirim.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 1966

Os. Thomé de Souza Machado

Presidente da Câmara Municipal

Publicada e Registrada,
hoje, nesta Secretaria.

Prof. Municipal - 29/9/1966

as. João Fláudio - p/sec.

Lei nº 451

Dispõe sobre aquisição de área de terra para construção de Estações de Tratamento de Água.

O prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir, ao preço de cr \$1.000 (mil cruzeiros) por metro quadrado, até o máximo de 3.600 m² (três mil seiscentos metros quadrados), a área de terra que for indicada pelo Distrito do Departamento de Obras de Saneamento, neste Estado.

§ Único - A área de terra a que se refere o Artigo primeiro, se destina a edificação e montagem da Estação de tratamento do novo serviço de abastecimento de água desta cidade.

Artº 2º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, o Poder Executivo abrirá o crédito especial necessário, valendo-se dos recursos que dispuser.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na